



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

DECRETO Nº 05

DE 16 DE MARÇO DE 2023

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, NOS TERMOS DO EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023 E DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº. 017/2023, E DEMIAS EDITAIS DO CERTAME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, ESTADO DA PARAÍBA, – PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem, respectivamente, a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Edital nº 016/2023, que divulga o Resultado Final de todos os Cargos, publicado no site www.educapb.com.br, e no Diário do Município de São José do Sabugi-PB.

6. CONSIDERANDO finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos de acordo o ITEM 6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR - NÍVEL MÉDIO, ITEM 7. DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA - NÍVEL SUPERIOR, ITEM 8. DA PROVA PRÁTICA, do Edital de Regulamento do Processo Seletivo e com parâmetros de execução sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi.;

DECRETA:

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL NORMATIVO Nº 01/2023, de que trata o EDITAL Nº. 017/2023 – RESULTADO FINAL, e demais Editais publicados para o INGRESSO EM CARÁTER TEMPORÁRIO dos respectivos Cargos.

Art. 2º. A convocação para a nomeação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do concurso, que dependerá de ato discricionário vinculado à conveniência, necessidade e oportunidade por parte da Administração Pública;

Art. 3º. Os candidatos Aprovados serão nomeados pelo regime temporário.



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

Art. 4º. O presente Processo Seletivo terá validade de 06(seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, por igual período;

Art. 5º. Para efeito de ingresso temporário no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, o(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) ficará obrigado a comprovar, junto à Administração Municipal, que satisfaz as exigências do respectivo Edital do Processo Seletivo em que foi Aprovado e Classificado.

Parágrafo único. O candidato aprovado, no prazo de validade do Processo Seletivo, obriga-se a manter atualizado seu endereço, sempre que houver qualquer alteração a partir da informação contida em sua ficha de inscrição, junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não o fazendo e na impossibilidade de localização do mesmo, ter caracterizada sua desistência tácita à nomeação para o cargo/emprego.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Domiciano Dantas Segundo

PREFEITO CONSTITUCIONAL